



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

ANÁLISE Nº 1/2026/SEJUSP - CICCE

PROCESSO Nº 0819.012797.00008/2025-04

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE ESTADUAL

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 438/2025 - COMPRASGOV Nº 90438/2025 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS NA LICITAÇÃO

Considerando o **PARECER Nº 3/2026/SEJUSP - CICCE/SEJUSP - DIROP/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN** (Evento SEI nº 0019880964) previamente realizado acerca das propostas apresentadas no âmbito do processo licitatório destinado à aquisição de cadeiras ergonômicas e apoios ergonômicos para os pés, procedeu-se à análise de exequibilidade dos valores ofertados pelas empresas participantes do certame.

O objetivo da presente análise é verificar se os preços ofertados apresentam compatibilidade técnica e econômica com os custos médios praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade administrativa, bem como assegurar que os valores propostos sejam suficientes para a adequada execução contratual, contemplando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, especialmente no que tange aos requisitos de ergonomia, durabilidade, qualidade dos materiais e desempenho operacional, sem risco de prejuízos à Administração Pública.

Tabela 1 – Propostas para Cadeiras Ergonômicas (Item 01)

Empresa	Valor Global da Proposta	Conformidade Técnica	Exequibilidade do Preço
EOS Comércio	Compatível com o estimado	Atende plenamente	Valor compatível com o mercado, condizente com a qualidade apresentada e plenamente exequível
Newline Soluções Corporativas Ltda	R\$ 266.050,00	Atende parcialmente	Valor aparentemente compatível com o mercado, porém análise prejudicada pela não comprovação integral dos requisitos técnicos
Comfort Móveis Ltda	Compatível com o estimado	Não se enquadra como a mais adequada	Valor sem indícios de inexequibilidade, porém proposta não selecionada em razão de desempenho técnico inferior (conforto)

Tabela 2 – Propostas para Apoios de Pés (Item 02)

Empresa	Valor Global da Proposta	Conformidade Técnica	Exequibilidade do Preço
Comfort Móveis Ltda	R\$ 5.865,00	Atende plenamente	Valor compatível com o mercado e plenamente exequível

CONCLUSÃO

Cadeiras Ergonômicas (Item 01): a proposta da empresa **EOS Comércio** apresenta valor compatível com o mercado, aliado ao pleno atendimento das exigências técnicas e superior desempenho em critérios essenciais, como o conforto ergonômico, sendo considerada exequível e adequada à Administração. A proposta da empresa **Newline Soluções Corporativas Ltda**, embora apresente valor dentro de parâmetros de mercado, não teve sua exequibilidade plenamente aferida em razão da ausência de comprovação integral dos requisitos técnicos. Já a proposta da empresa **Comfort Móveis Ltda**, apesar de não apresentar indícios de inexecutabilidade quanto ao preço, não se mostrou a mais adequada sob o ponto de vista técnico, especialmente no critério de conforto, fator determinante para a utilização contínua dos equipamentos.

Apoios para os Pés (Item 02): a proposta da empresa **Comfort Móveis Ltda**, no valor global de R\$ 5.865,00, apresenta plena conformidade técnica e valor compatível com o mercado, sendo considerada plenamente exequível.

Dessa forma, conclui-se que as propostas apresentadas pela empresa **EOS Comércio** (Item 01) e pela empresa **Comfort Móveis Ltda** (Item 02) atendem aos critérios de exequibilidade, garantindo o equilíbrio entre custo e qualidade necessários ao atendimento das demandas desta Administração.



[assinatura eletrônica]
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA
SILVA FONSECA - 1º TEN PM**
Coordenador Geral do Centro Integrado de
Comando e Controle do Acre - CICCE/SEJUSP
Matrícula nº9022279-1
PORTARIA SEJUSP Nº465/2023



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FONSECA**, Gestor, em 08/04/2026, às 08:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020212276** e o código CRC **25992410**.